



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 114/95

SÚMULA : Autoriza a outorga de concessão de uso do Posto de Saúde de alta resolutividade situado na Rua Florianópolis s/n°, quadra 192, com área total de 974,83 m², à Fundação de Saúde de Céu Azul.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a outorgar a concessão de uso do Posto de Saúde situado na Rua Florianópolis, quadra 192, com área total de 974,83 m², à Fundação de Saúde de Céu Azul - FUSCA.

§ 1º - Estão incluídos na concessão supra os bens móveis e equipamentos médicos e hospitalares pertencentes ao Posto de Saúde.

§ 2º - O objeto da presente concessão é destinado exclusivamente ao uso do hospital.

Art. 2º - O beneficiário da referida concessão não poderá alienar ou gravar o objeto da presente concessão, devendo manter em perfeitas condições de uso todos os bens objetos da concessão.

Art. 3º - O prazo da concessão é de cinco anos, prorrogável por mais cinco anos, a critério da concedente.

Art. 4º - A concessão é outorgada a título gratuito.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a repassar a Fundação de Saúde de Céu Azul (FUSCA), mensalmente, valor em moeda nacional, que deverá compor um Fundo de Previsão. *Regulamentado pela Resolução 352/96*

§ 1º - O valor que trata o "Caput" deste artigo deverá ser regulamentado pelo Executivo até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

§ 2º - A movimentação do Fundo, somente poderá ocorrer mediante autorização Legislativa à pedido do Conselho Fiscal da Fundação.



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º - O não cumprimento dos dispositivos desta lei, ou ainda a dissolução da concessionária ou mudança de seus objetivos estatutários, ensejará a rescisão da concessão, e consequente devolução do objeto concedido, sem que caiba qualquer indenização à concessionária.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 18 de dezembro de 1995.

JOÃO CANFRIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIA: *19-12-95*

PÁGINA: *19*